

12 - PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório nº 010/2018 FMS

Modalidade: Pregão Presencial 004/2018

Objeto: Credenciamento de Clínicas com profissionais especializados na área de Fonoaudiologia Clínica

Senhor Gestor

Em resposta à solicitação de Vossa Excelência para que elaboremos parecer sobre a adesão à licitação instrumentalizada no processo em epígrafe, o Controle Interno relata e dá a avaliação técnica.

RELATOR: SÉRGIO DOS SANTOS

RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade de Credenciamento de Clínicas com profissionais especializados na área de Fonoaudiologia Clínica na contratação de eventuais sessões para o fornecimentos aos munícipes, conforme autorização prévia.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como a solicitação de licitação, termo de referência, relatório de cotação de preços, solicitação de despesas, dispõe sobre a designação formal do pregoeiro, dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação de Credenciamento no Município de Ibicaré. Minuta do edital com anexos, termo de referência e Minuta de Contrato, Parecer Jurídico, Edital com anexos.

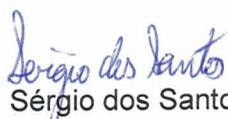
O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme a Lei nº 8666/93. A Lei 10.520/2002 institui a moralidade de Licitação, modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais no mercado.

Conclusão

Assim concluo que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais das fases iniciais, apto para sua publicação e posterior geração de despesa para a municipalidade.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Ibicaré-SC, 18/09/2018


Sérgio dos Santos

Controle Interno